



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE AGRÔNOMICA/SC.

Pregão Eletrônico nº05/2024

AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 27.720.223/0001-80, com sede na Rua dos Vereadores, nº940 – Bairro Valada Itoupava em Rio do Sul/SC, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência interpor

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pela empresa Concorrente/Licitante **BECKER TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA**, demonstrando nesta as razões de fato e de direito pertinentes para desprover os recursos interpostos:

I – DOS FATOS

De forma sucinta e objetiva, trata-se de lide administrativa referente ao processo licitatório realizado que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e peças para os tratores agrícolas e veículos pertencentes a frota do Município.

Enfatiza-se que o certame foi conduzido com maestria pela Nobre Pregoeira, respeitando todas as legalidades necessárias para concretizar o processo licitatório.

No resultado, justamente a presente empresa **CONTRARAZOANTE** foi declarada como **VENCEDORA** por apresentar melhor proposta e cumprir todas exigências habilitatórias, o que suscitou uma **INJUSTA IRRESIGNAÇÃO DA RECORRENTE**, que interpôs recurso administrativo eivado de **INVERDADE** e **DISSIMULADO**.

*AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.720.223/0001-80
Endereço: Rua dos Vereadores, nº940 – Bairro Valada Itoupava em Rio do Sul/SC
Fone: 47 – 99772-0553
E-mail: licita@agromasterpecas.com.br
Banco do Brasil - 001 Agência 276-3 Conta Corrente 59141-6*



Entretanto, conforme será demonstrado, o recurso administrativo não merece provimento em nenhum aspecto, justamente por trazer motivações protelatórias e desarrazoadas.

II – DAS RAZÕES ALEGADAS

II.1 Da alegação de suposta “instabilidade” no portal COMPRASBR.

Tentou a Recorrente, de forma esdrúxula, arquitetar SUPOSTA instabilidade no sistema ao qual prejudicou sua participação resultando em sua desclassificação.

Conforme provaremos adiante, a empresa tenta de forma meramente protelatória responsabilizar o sistema COMPRASBR pelo erro que ela mesma cometeu durante a fase de cadastramento da proposta.

De antemão, afirmamos que não houve instabilidade do sistema, conforme alegada a empresa Recorrente, sendo que todos os demais licitantes, PUDERAM NORMALMENTE PARTICIPAR DA SESSÃO E DA FASE DE LANCES.

A Administração não tem como se responsabilizar pelo que passa em cada computador de cada licitante, erro no sistema é erro que afeta o pregão de conjunto. Se foi questão localizada, obviamente é erro da licitante, que é de responsabilidade dela.

E mais, admitir conduta contrária a desclassificação da empresa, ou seja, permitir que cada licitante que alegasse instabilidade ou perdesse a conexão com a internet conseguisse a anulação ou repetição do certame, não haveria um pregão no Brasil passível de conclusão.

Isso porque, todos os licitantes - que não são vencedores do certame, obviamente, iriam interpor recursos administrativos e ações judiciais exigindo a anulação do certame alegando instabilidade ou desconexão do sistema.

AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.720.223/0001-80

Endereço: Rua dos Vereadores, nº940 – Bairro Valada Itoupava em Rio do Sul/SC

Fone: 47 – 99772-0553

E-mail: licita@agromasterpecas.com.br

Banco do Brasil - 001 Agência 276-3 Conta Corrente 59141-6



Sobre a tal instabilidade alegada, vejamos o que argumenta a empresa:

*“Estávamos tentando contato via telefone com o portal **desde as 08:00h do dia 01/04/2024**, pois identificamos que nossa proposta havia divergência da que cadastramos. Ao invés de conter valores em percentual, nossa proposta apresentou valores em reais.” (nosso grifo)*

Evidentemente a empresa não entrou em contato com o sistema *desde às 08:00 horas*, do contrário haveria sanado o equívoco por ela cometido no cadastramento da proposta, uma vez que ainda era possível realizar tal operação no sistema.

O contato com o suporte ocorreu durante a abertura das propostas, razão pela qual já não era mais possível alterar ou excluir a proposta.

Prova disso, é a afirmação da própria empresa que o portal não mais autorizava que houvesse tal procedimento:

“Tentamos várias vezes fazer a exclusão da proposta para cadastrar novamente, porém o portal não autorizava essa exclusão ou qualquer forma de alteração.”
(nosso grifo)

Ora, se houve tentativa de exclusão de proposta então houve acesso ao portal, logicamente o problema não era técnico/sistema, mas sim falha humana, já que no início da fase de lances, a empresa percebeu o erro que cometeu e buscou resolver tardiamente.

AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.720.223/0001-80
Endereço: Rua dos Vereadores, nº940 – Bairro Valada Itoupava em Rio do Sul/SC
Fone: 47 – 99772-0553
E-mail: licita@agromasterpecas.com.br
Banco do Brasil - 001 Agência 276-3 Conta Corrente 59141-6



Portanto, a alegação de que havia instabilidade do sistema é visivelmente uma artimanha da empresa na tentativa de reverter a situação ao qual ela mesma se colocou.

A empresa sequer registrou formalmente a inconsistência supostamente ocorrida ou demonstrou prints dos erros que o sistema apresentava naquela oportunidade e que segundo ela acabaram por comprometer sua participação.

Mais adiante, em dado trecho da peça recursal, a empresa aponta o nome do colaborador responsável pelo atendimento via suporte, de nome **Lucas Rubio Barrueco**:

*Após o aceite dado pela pregoeira, entramos em contato via telefone novamente com o portal e quem **fomos atendidos pelo colaborador Lucas Rubio Barrueco**. Colaborador este que nos orientou a aguardar uma análise técnica via e-mail.*

Pois bem, nossa empresa buscou contato com o Sr. Lucas Rubio Barrueco, para elucidar o que de fato ocorreu no fatídico dia.

Para nosso espanto, os fatos narrados pela empresa BECKER TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, em fase recursal, divergem totalmente do relatório técnico de posse do portal COMPRASBR e da narrativa do próprio atendente.

O Sr. Lucas Rubio Barrueco, foi categórico ao informar que:

- Solicitou que a empresa BECKER enviasse os prints que alegava possuir sobre os supostos erros que foram apresentados pelo portal – não houve retorno da empresa com os documentos;
- A empresa entrou em contato somente após o início da sessão e não às 08:00 horas quando ainda era possível alterar a proposta, e
- Não houve nenhuma instabilidade ocorrida no Pregão Eletrônico de nº05/2024, do Município de Agronômica no dia 01/04/2024.

AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.720.223/0001-80

Endereço: Rua dos Vereadores, nº940 – Bairro Valada Itoupava em Rio do Sul/SC

Fone: 47 – 99772-0553

E-mail: licita@agromasterpecas.com.br

Banco do Brasil - 001 Agência 276-3 Conta Corrente 59141-6



Do relato é perceptível que a empresa tentou responsabilizar injustamente o sistema pelo erro humano por ela cometido.

Ainda na frustrada tentativa de convencer esta Nobre Comissão com fatos distorcidos, alegou ter recebido e-mail ao qual o portal COMPRASBR reconheceu a inconsistência no sistema – e-mail este que sequer menciona pregão, número de edital ou órgão.

Diante da incerteza do e-mail anexado, questionamos **formalmente** a empresa COMPRASBR com relação especificamente ao referido pregão:

INSTABILIDADE SISTEMA



Carol - Agromaster <licita@agromasterpecas.com.br>
Para 'cadastro@comprasbr.com.br'

Responder Responder a Todos Encaminhar ...

qui 04/04/2024 15:25

Boa tarde.

Solicitamos para fins de prova em contrarrazão administrativa, se houve abertura de chamado relatando inconsistência técnica do portal COMPRASBR com relação ao Pregão nº05/2024 do Município de Agronômica ocorrido no dia 01/04/2024 às 08:30 horas.

Ficamos no aguardo de um retorno quanto ao solicitado, obrigada.



CAROLINE GABRIELA ROSSETTI
Jurídico e licitações

47 - 3300-1199
licita@agromasterpecas.com.br
Rua dos Vereadores, nº940 - Bairro Valada Itoupava em Rio do Sul/SC

E obtivemos de forma transparente a devolutiva do portal:

AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.720.223/0001-80
Endereço: Rua dos Vereadores, nº940 – Bairro Valada Itoupava em Rio do Sul/SC
Fone: 47 – 99772-0553
E-mail: licita@agromasterpecas.com.br
Banco do Brasil - 001 Agência 276-3 Conta Corrente 59141-6



ENC: Comunicado Oficial. | Compras BR.



Agricola - Agromaster Pecas <agricola@agromasterpecas.com.br>
Para 'Licitação - Agromaster'

Responder

Responder a Todos

Encaminhar



sex 05/04/2024 09:20

De: Cadastro Compras BR <cadastro@comprasbr.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 5 de abril de 2024 12:10

Para: agricola@agromasterpecas.com.br

Cc: BECKER TRATORES <tratoresbecker@gmail.com>

Assunto: Comunicado Oficial. | Compras BR.

Prezados, bom dia!

Venhamos respeitosamente comunicar que conforme a verificação de nossa equipe técnica, referente o pregão 05/2024 do Município de Agronômica, antes e durante o andamento do pregão não houve nenhuma inconsistência técnica em nosso sistema. ←

O pregão se desenvolveu normalmente, as propostas, os lances, as fases, todas ocorreram normalmente. Sem nenhuma interferência em nosso sistema. Todas as empresas envolvidas participaram legalmente e não houve reclamações.

Informamos que não recebemos autorização interna para enviar algum parecer ou declaração formal referente a essa questão relatada.

Portanto, deixamos nossa nota oficial e ficamos inteiramente à disposição, tenham um ótimo dia!

--

Atenciosamente,
Equipe Compras BR
Compras BR - Portal de Licitações

(67) 3303-2730 | (67) 3303-2702

Com a devida vênia, a empresa recorrente tenta levar a Pregoeira e sua equipe de apoio ao erro, fazendo um verdadeiro contorcionismo interpretativo da legislação a fim de mudar as regras do presente certame após um resultado a ela desfavorável.

Resta claro e mais do que provado que as alegações da empresa BECKER são baseadas em falsas alegações numa tentativa cômica de reverter seu equívoco.

AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.720.223/0001-80

Endereço: Rua dos Vereadores, nº940 – Bairro Valada Itoupava em Rio do Sul/SC

Fone: 47 – 99772-0553

E-mail: licita@agromasterpecas.com.br

Banco do Brasil - 001 Agência 276-3 Conta Corrente 59141-6



Correta, legal e adequada a HABILITAÇÃO da recorrida.

Correta, legal e adequada a DESCLASSIFICAÇÃO da recorrente.

II. 2 Da desclassificação da empresa ainda na fase de análise de propostas.

A análise dos preços das propostas dos licitantes é uma das etapas mais importantes do processo licitatório, pois será responsável pela classificação das empresas e consequentemente pela definição daquela que realizará o empreendimento.

Ao Agente de contratação ou ao pregoeiro caberá, assim, na abertura de tal fase, verificar a conformidade das propostas lançadas, atentando-se à fidelidade das propostas lançadas ao que foi exigido no edital.

Falhas nesta etapa de análise, ainda que aparentemente pequenas, poderão ensejar enormes prejuízos ao erário e, por via de regresso, aos agentes públicos responsáveis pela contratação.

Relativamente aos vícios apresentados na proposta, a própria Lei nº14.133/2021, estabelece possibilidades de desclassificação, verbo ad verbum:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

Na aferição da ocorrência de vícios é preciso estar atento a unidades, quantidades, casas decimais, percentuais, entre outras exigências que tenham sido feitas no edital.

AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.720.223/0001-80

Endereço: Rua dos Vereadores, nº940 – Bairro Valada Itoupava em Rio do Sul/SC

Fone: 47 – 99772-0553

E-mail: licita@agromasterpecas.com.br

Banco do Brasil - 001 Agência 276-3 Conta Corrente 59141-6



E sobre classificação da proposta o edital adotava os seguintes procedimentos:

11.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

E mais:

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

Ora, resta nítido que já na fase de classificação de proposta para a fase de lances, a empresa já restaria desclassificada, contudo, apesar de ser essa a previsão editalícia, ainda assim a empresa teve a oportunidade de participação, contudo não o fez.

Lembramos que um dos princípios que norteiam a licitação é o da vinculação ao instrumento convocatório. Nesse sentido, deve a Administração observar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Neste sentido ensina Hely Lopes Meirelles: “A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.” (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 39).

Em atenção a esse princípio, verifica-se que o edital demonstrou, de forma clara e objetiva, a todos os licitantes interessados, as normas regulamentadoras que seriam utilizadas para avaliação dos participantes.

AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.720.223/0001-80

Endereço: Rua dos Vereadores, nº940 – Bairro Valada Itoupava em Rio do Sul/SC

Fone: 47 – 99772-0553

E-mail: licita@agromasterpecas.com.br

Banco do Brasil - 001 Agência 276-3 Conta Corrente 59141-6



Nesse sentido, sendo o Edital a lei da licitação, seus termos, além da legislação que rege a matéria, devidamente indicada em seu texto, devem ser fielmente seguidos pelos licitantes, que, inclusive, concordam formalmente com seu conteúdo para possibilitar sua participação do certame, conforme se verifica nos itens a seguir, nele constante, sem grifos no original:

A respeito da previsão da aplicação da vinculação ao edital, o qual norteia todo o procedimento licitatório, entende o STJ:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL COMO INSTRUMENTO VINCULATORIO DAS PARTES. ALTERAÇÃO COM DESCUMPRIMENTO DA LEI. SEGURANÇA CONCEDIDA. É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o "edital", no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação. Ao descumprir normas editalícias, a administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia. A Administração, segundo os ditames da lei, pode, no curso do procedimento, alterar as condições inseridas no instrumento convocatório, desde que, se houver reflexos nas propostas já formuladas, renove a publicação (do edital) com igual prazo daquele inicialmente estabelecido, desservindo, para tal fim, meros avisos internos informadores da modificação. Se o edital dispensou as empresas recém-criadas da apresentação do "balanço de abertura", defeso era à Administração valer-se de meras irregularidades desse documento para inabilitar a proponente (impetrante que, antes, preenchia os requisitos da lei). Em face da lei brasileira, a elaboração e assinatura do balanço e atribuição de contador habilitado, dispensada a assinatura do diretor da empresa respectiva. Segurança concedida. Decisão unanime. (STJ - MS: 5597 DF 1998/0002044-6, Relator: Ministro

AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.720.223/0001-80

Endereço: Rua dos Vereadores, nº940 – Bairro Valada Itoupava em Rio do Sul/SC

Fone: 47 – 99772-0553

E-mail: licita@agromasterpecas.com.br

Banco do Brasil - 001 Agência 276-3 Conta Corrente 59141-6



DEMÓCRITO REINALDO, Data de Julgamento: 13/05/1998, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJ 01.06.1998 p. 25 LEXSTJ vol. 110 p. 60) [gn]. 6.2. Assim previu o edital no item 8.4 da proposta: “Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Dessa forma, as infundadas alegações da insurgente trazidas no presente recurso não podem servir de suporte para descumprimento da legislação que disciplina o Pregão Eletrônico e as Licitações Públicas, bem como dos termos do Edital de licitação. Assim, a conduta da Sra. Pregoeira, de desclassificação da empresa BECKER TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, pelo cadastrado equivocada da proposta encontra-se embasada e fundamentada, motivo pelo qual deve ser mantida.

É inegável que a RECORRENTE se utiliza do recurso apenas com o objetivo de protelar o resultado da Licitação, pois se utiliza de argumentação estrambólica e de meras acusações insustentáveis sem qualquer comprovação.

Diante disso, cientes de que a proposta da CONTRARRAZOANTE será declarada vencedora por atender a todos os termos do Edital, bem como aos princípios que regem a Administração Pública, não restou alternativa senão fantasiar motivos para tentar uma possível desclassificação, conseqüentemente a repetição de argumentações infundadas para postergar ainda mais o resultado do certame.

III - DO PEDIDO

Diante de todo o exposto e valorizando e ressaltando o habitual zelo, repassado por severo nível de rigor que convém a todo órgão da Administração Pública, a CONTRARRAZOANTE, em razão de ter passado pelas fases do Pregão com êxito, bem como, ter acatado todas as exigências editalícias, requer e espera serem julgadas improcedentes as ALEGAÇÕES da RECORRENTE, para reconhecer a classificação e plena habilitação da

AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.720.223/0001-80

Endereço: Rua dos Vereadores, nº940 – Bairro Valada Itoupava em Rio do Sul/SC

Fone: 47 – 99772-0553

E-mail: licita@agromasterpecas.com.br

Banco do Brasil - 001 Agência 276-3 Conta Corrente 59141-6



CONTRARRAZOANTE, com o prosseguimento do processo de sua contratação para o objeto licitado.

Termos em que se pede e espera deferimento.

Rio do Sul, 09 de abril de 2024.

CAROLINE
GABRIELA
ROSSETTI

Assinado de forma digital
por CAROLINE GABRIELA
ROSSETTI
Dados: 2024.04.09
08:47:36 -03'00'

CAROLINE GABRIELA ROSSETTI
OAB/SC 49.345
PROCURADORA
AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.720.223/0001-80

Endereço: Rua dos Vereadores, nº940 – Bairro Valada Itoupava em Rio do Sul/SC
Fone: 47 – 99772-0553

E-mail: licita@agromasterpecas.com.br
Banco do Brasil - 001 Agência 276-3 Conta Corrente 59141-6

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.720.223/0001-80, com sede na Rua dos Vereadores, nº940 – Bairro Valada Itoupava em Rio do Sul/SC, por meio de seu sócio, **CHARLES ALEXANDRE MARZANI**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 055.299.049-39 e RG nº4056181, residente e domiciliado na Ladeira Porto Velho, no 429, Bairro Boa Vista, Rio do Sul/SC, CEP 89167-234.

OUTORGADA: CAROLINE GABRIELA ROSSETTI, brasileira, solteira, advogada, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº073.462.839-02 e RG de nº4486887, residente e domiciliada na Rua XV de novembro, 131 – apto. 09 – Centro em Rio do Sul/SC.

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos como nossa mandatária, a quem outorgamos amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases das licitações a que vier participar, inclusive formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, assinar quaisquer declarações e/ou documentos, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Rio do Sul, 20 de março de 2024.



CHARLES ALEXANDRE MARZANI
SÓCIO
CPF: 055.299.049-39
AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.720.223/0001-80



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 20/03/2024 16:14:39 que o documento de hash (SHA-256)

fd10ff952bb90630a4a31a5d8ea61baedf9015a56afaf784b705ddc8c60d4a4b foi validado em 20/03/2024 15:59:11 através da transação de hash 0xad9c3a27cd66dfa5c34468cbb4d6a4a4e66a798d3f3d903e3eb0653ba6d3a65d e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/verify> ID: 199620



2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

Comarca de Rio do Sul

Alameda Aristiliano Ramos, 70
Espec. 1600 - Fone: (51) 3531 6508
CEP: 91400-000 - Rio do Sul - SC
tabelionato@tabeladellajustina.com.br

RECONHECIMENTO - 796664

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:
AGROMASTER PECAS E SERVICOS LTDA, neste ato
representado por: (1) CHARLES ALEXANDRE

MARZANI -
Rio do Sul, 20 de março de 2024,
em test. da verdade,

MAIARA MARCHI - Escrivente Notarial
Emolumentos: R\$ 4,40; FRJ: R\$ 1,00; ISS R\$ 0,11 -- Total: R\$ 5,51
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GVE16325-AJ7T
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Impresso por: CRISTIANE



- Maria Zélia Della Giustina - Tabelante
- Jackson Della Giustina Formiga de Moura - Tabelante Substituto



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 20/03/2024 16:14:39 que o documento de hash (SHA-256)

fd10ff952bb90630a4a31a5d8ea61baedf9015a56afaf784b705ddc8c60d4a4b foi validado em 20/03/2024 15:59:11 através da Dautin Blockchain
0xad9c3a27cd66dfa5c34468cbb4d6a4a4e66a798d3f3d903e3eb0653ba6d3a65d e pode ser verificado em <https://www.dautinblockchain.com> ID: 19962



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 18/06/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **fd10ff952bb90630a4a31a5d8ea61baedf9015a56afaf784b705ddc8c60d4a4b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **199620** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**procuração**", cujo assunto é descrito como "**procuração**", faz prova de que em **20/03/2024 15:59:02**, o responsável **Ditames Manutenção Preventiva Ltda (46.650.020/0001-09)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Ditames Manutenção Preventiva Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **20/03/2024 16:14:48** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

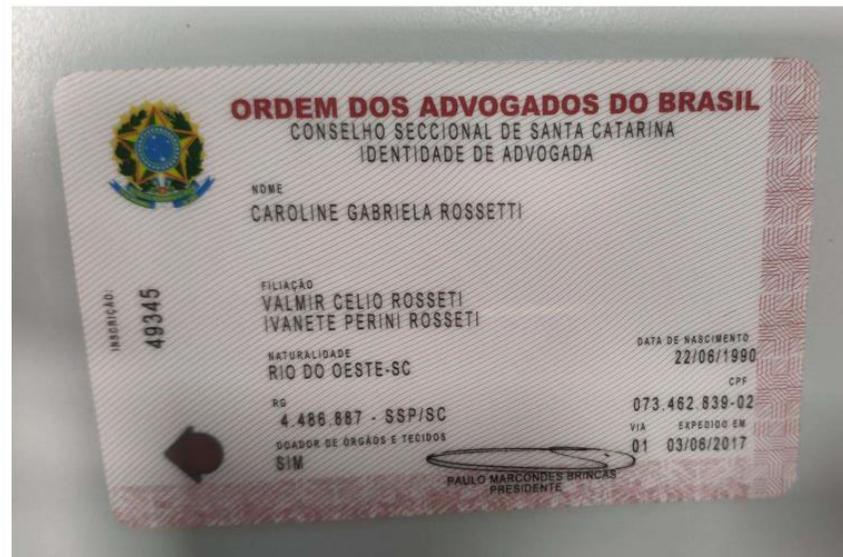
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xad9c3a27cd66dfa5c34468cbb4d6a4a4e66a798d3f3d903e3eb0653ba6d3a65d**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 24/04/2023 09:07:44 que o documento de hash (SHA-256) 492136eedf3c756ab183992c15a9f4e46071bc7bdc0922fa90ea69111c8f4a32 foi validado em 24/04/2023 09:06:06 através da transação blockchain 0xff4dfa5973f4b05ff8eb334ed98077f67b16c13d9997cc24b314875145716edb e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 130908)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **492136eedf3c756ab183992c15a9f4e46071bc7bdc0922fa90ea69111c8f4a32** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **130908** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**oab carol**", cujo assunto é descrito como "**oab carol**", faz prova de que em **24/04/2023 09:05:56**, o responsável **Ditames Manutenção Preventiva Ltda (46.650.020/0001-09)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Ditames Manutenção Preventiva Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **24/04/2023 09:07:37** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xf4dfa5973f4b05ff8eb334ed98077f67b16c13d9997cc24b314875145716edb**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 CHARLES ALEXANDRE MARZANI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
 4056181 SSP SC

CPF
 055.299.049-39 DATA NASCIMENTO
 06/10/1986

FILIAÇÃO
 ERCILIO MARZANI
 HERONDINA MARZANI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 03428874883 VALIDADE
 08/12/2024 1ª HABILITAÇÃO
 12/11/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 RIO DO SUL, SC DATA DE EMISSÃO
 12/12/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 Sandra Mara Pereira
 Diretora Estadual de Trânsito 11612121584
 SC151554129

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1925825770

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1925825770

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELionato DE NOTAS - Cad. em 06/27/00
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dom Elói - Joinville - SC - CEP: 89201-900 - Fone: (51) 3344-6044 - Fax: (51) 3344-6044

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, Inc. Vº da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 103740601201538200659-1; Data: 06/01/2020 15:39:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AJP13814-POB1;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MGS COMERCIO DE PECAS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MGS COMERCIO DE PECAS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/01/2021 11:10:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MGS COMERCIO DE PECAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 103740601201538200659-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b714ee9a7e105c2f0543893cc8e4966e4f46ec27fee3f87c12432fa6c55a615997561b80287ee0272d5414490feb9385916a4d8f9442ec82c5d390079cad8f194



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=aF0L0MDAXnPD9oJvDp4hEA&chave2=Ug8cwwspH_-oKgj5CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05529904939-CHARLES ALEXANDRE MARZANI

**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 27.720.223/0001-80**

CHARLES ALEXANDRE MARZANI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/10/1986, empresário, portador do CPF nº 055.299.049-39 e da Carteira de Identidade nº 4056181, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Chile, nº 39, Bairro Sumaré, Rio do Sul/SC, CEP 89165-637.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial **AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.720.223/0001-80 e na JUCESC em 12/05/2017 sob NIRE nº 42205595051, com sede na Rodovia BR 470, nº 7507, Sala 01, Bairro Canta Galo, Rio do Sul/SC, CEP 89163-244, resolve alterar e consolidar seu Contrato Social, mediante as condições seguintes:

I - A sociedade resolve alterar seu endereço para **RUA DOS VEREADORES, Nº 940, BAIRRO VALADA ITOUPAVA, RIO DO SUL/SC, CEP 89162-850.**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 27.720.223/0001-80**

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial **AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** com sede na Rua dos Vereadores, nº 940, Bairro Valada Itoupava, Rio do Sul/SC, CEP 89162-850.

Parágrafo Único - A sociedade adota como título do estabelecimento AGROMASTER.

Cláusula Segunda - A sociedade explora o ramo de: comércio atacadista e varejista de: peças, acessórios, máquinas e equipamentos, industriais, comerciais, agrícolas, para terraplenagem, mineração, construção, e para uso odonto-médico-hospitalar; peças e acessórios para veículos automotores, e para eletroeletrônicos; ferragens e ferramentas, manuais e elétricas; pneumáticos e câmaras de ar; tecidos; artigos de cama, mesa e banho; artigos de armarinho; artigos do vestuário e acessórios, inclusive para uso profissional e de segurança do trabalho; calçados; bolsa, malas e artigos de viagem; artigos de papelaria; artigos e equipamentos para escritório; equipamentos elétricos e aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; artigos de caça, pesca e camping; bicicletas, triciclos e veículos recreativos; equipamentos e suprimentos de informática; componentes eletrônicos; equipamentos de telefonia e comunicação; bombas, compressores, partes e peças; madeira e derivados; material elétrico; artigos de iluminação; material hidráulico; tintas, vernizes e materiais para pintura; materiais de construção; vidros; cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; pedras para revestimento; lubrificantes; resinas e elastômeros; solventes; embalagens, e produtos de uso pessoal e doméstico; serviços de manutenção e reparação de: geradores, transformadores e motores elétricos, máquinas motrizes não elétricas, equipamentos hidráulicos e pneumáticos, válvulas industriais, compressores, equipamentos de transmissão para fins industriais, máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/11/2023 Data dos Efeitos 13/11/2023

Arquivamento 20236999010 Protocolo 236999010 de 13/11/2023 NIRE 42205595051

Nome da empresa AGROMASTER PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 298166310528249

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/11/2023



construção, de tratores agrícolas, mecânica e elétrica de veículos automotores; serviços de condicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, e de usinagem tornearia e solda; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 12 de maio de 2017, e sua duração é por prazo indeterminado.

Cláusula Quarta - A sociedade pode abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar e/ou receber como sócias empresas afins ou não, e incorporar e fundir com outras empresas.

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, pertencente em sua totalidade ao único sócio Charles Alexandre Marzani, já qualificado.

Cláusula Sexta - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único - As cotas da sociedade são incomunicáveis e impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores do sócio, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço do resultado econômico e demais demonstrativos contábeis; as perdas e os lucros líquidos apurados, poderão ser distribuídos para o sócio, ou ficar em reserva na sociedade, conforme a necessidade.

Parágrafo Único - Os lucros poderão ser distribuídos total ou parcialmente em balanço especial que poderá ser levantado a qualquer momento.

Cláusula Oitava - Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará sua atividade com o(s) herdeiro(s), o(s) sucessor(es) e/ou o incapaz; não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - Os valores levantados serão pagos 90 (noventa) dias após o levantamento dos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas acrescidas de INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Cláusula Nona - A sociedade, poderá nomear administradores não sócios para gerir os negócios da mesma, estabelecendo o prazo de duração do mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da sociedade, bem como poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/11/2023 Data dos Efeitos 13/11/2023

Arquivamento 20236999010 Protocolo 236999010 de 13/11/2023 NIRE 42205595051

Nome da empresa AGROMASTER PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 298166310528249

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/11/2023

Cláusula Décima - A administração da sociedade cabe ao sócio **CHARLES ALEXANDRE MARZANI**, já qualificado, na função de sócio administrador, podendo representar a sociedade **ISOLADAMENTE**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive em repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias e entidades paraestatais, podendo, nomear procuradores Ad-judicia e Ad-negotia quando os interesses sociais o requeiram, com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticados; entretanto, sendo-lhe vedado o emprego do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, e subsistirá sua responsabilidade pessoal quando o houver empregado indevidamente.

Parágrafo Único - A sociedade tem indicada para o cargo de administradora não sócia, Sabrina Mara de Souza Marzani, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 04/09/1987, portadora do CPF nº 064.249.999-30 e da Carteira de Identidade nº 4431090, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Chile, nº 39, Bairro Sumaré, Rio do Sul/SC, CEP 89165-637, com os poderes de representar a sociedade isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive em repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias e entidades paraestatais, podendo, nomear procuradores Ad-judicia e Ad-negotia quando os interesses sociais o requeiram, com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticados; entretanto, sendo-lhe vedado o emprego do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, e subsistirá sua responsabilidade pessoal quando o houver empregado indevidamente. Contudo, a mesma só poderá exercer este cargo no caso de o sócio administrador Charles Alexandre Marzani, já qualificado, estar temporariamente impossibilitado ou no caso de falecimento do mesmo – nessas situações a posse do cargo será efetivada mediante assinatura do termo de posse, não necessitando de alteração contratual para tal.

Cláusula Décima Primeira - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda - Quando a situação econômica e financeira da sociedade permitir, o sócio poderá, ter ou não a retirada de pró-labore, permitida para o sócio/administradores, não havendo obrigatoriedade de os administradores fazerem tal retirada.

Cláusula Décima Terceira - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com os arts. 1179 a 1195 do Código Civil.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/11/2023 Data dos Efeitos 13/11/2023

Arquivamento 20236999010 Protocolo 236999010 de 13/11/2023 NIRE 42205595051

Nome da empresa AGROMASTER PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 298166310528249

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/11/2023

Parágrafo Único - Esta sociedade não possui Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Cláusula Décima Quinta - Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil e supletivamente pela Lei 6.404/76.

E, por assim se achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente assinando-o digitalmente em uma única via.

Rio do Sul/SC, 10 de novembro de 2023.

CHARLES ALEXANDRE MARZANI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/11/2023 Data dos Efeitos 13/11/2023

Arquivamento 20236999010 Protocolo 236999010 de 13/11/2023 NIRE 42205595051

Nome da empresa AGROMASTER PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 298166310528249

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/11/2023



236999010

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AGROMASTER PECAS E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	236999010 - 13/11/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205595051
CNPJ 27.720.223/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2023
SOB N: 20236999010

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20236999010

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05529904939 - CHARLES ALEXANDRE MARZANI - Assinado em 13/11/2023 às 15:23:32



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/11/2023 Data dos Efeitos 13/11/2023

Arquivamento 20236999010 Protocolo 236999010 de 13/11/2023 NIRE 42205595051

Nome da empresa AGROMASTER PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 298166310528249

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/11/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.720.223/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2017
NOME EMPRESARIAL AGROMASTER PECAS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROMASTER	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOS VEREADORES	NÚMERO 940	COMPLEMENTO *****
CEP 89.162-850	BAIRRO/DISTRITO VALADA ITROUPAVA	MUNICÍPIO RIO DO SUL
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGRICOLA@AGROMASTERPECAS.COM.BR	TELEFONE (47) 3300-1199	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **09:48:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.720.223/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGROMASTER PECAS E SERVICOS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOS VEREADORES	NÚMERO 940	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 89.162-850	BAIRRO/DISTRITO VALADA ITROUPAVA	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AGRICOLA@AGROMASTERPECAS.COM.BR	TELEFONE (47) 3300-1199
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **09:48:18** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.720.223/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2017
NOME EMPRESARIAL AGROMASTER PECAS E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.84-2-01 - Comércio atacadista de resinas e elastômeros 46.84-2-02 - Comércio atacadista de solventes 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOS VEREADORES	NÚMERO 940	COMPLEMENTO *****
CEP 89.162-850	BAIRRO/DISTRITO VALADA ITROUPAVA	MUNICÍPIO RIO DO SUL
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO AGRICOLA@AGROMASTERPECAS.COM.BR	
TELEFONE (47) 3300-1199		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **09:48:18** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.720.223/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGROMASTER PECAS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOS VEREADORES	NÚMERO 940	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 89.162-850	BAIRRO/DISTRITO VALADA ITOUPAVA	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AGRICOLA@AGROMASTERPECAS.COM.BR	TELEFONE (47) 3300-1199
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **09:48:18** (data e hora de Brasília).Página: **4/4**